



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUBICI

PRAÇA FRANCISCO PEREIRA DE SOUZA, 53 – CENTRO - 88650-000 - 49 – 3278-4211

EDITAL Nº 001/2020 DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL
PARA CONTRATAÇÃO DE MONITOR DA CASA LAR E AUXILIAR DE SERVIÇOS
GERAIS PARA CASA LAR

Considerando situação de emergência administrativa o Prefeito Municipal de Urubici – SC, Antônio Zilli, no uso de suas atribuições e com base em no art. 37, inciso IX da Constituição Federal de 1988, no disposto no §2º do art. 2º da Lei Municipal 1.677/2012, e no disposto no art. 35 da Lei Municipal 1898/2016, torna público que estão abertas as inscrições do **Processo Seletivo Simplificado Emergencial nº 001/2020** para Contratação de Pessoal, por prazo determinado conforme descrição das vagas constantes deste edital.

CRONOGRAMA

DATA	ATO
06/05/2020	PUBLICAÇÃO PROCESSO SELETIVO
08/05/2020 ATÉ 14/05/2020	INSCRIÇÃO PRESENCIAL NA UNIDADE DE ACOLHIMENTO (CASA LAR)
18/05/2020	ENTREVISTA COM CANDIDATOS
20/05/2020	CONTAGEM DOS PONTOS E PUBLICAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR
21/05/2020	RECURSO CONTRA RESULTADO PRELIMINAR
22/05/2020	HOMOLOGAÇÃO E PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL
25/05/2020	CHAMADA DOS APROVADOS

A



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUBICI

PRAÇA FRANCISCO PEREIRA DE SOUZA, 53 – CENTRO - 88650-000 - 49 – 3278-4211

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 O Processo Seletivo Simplificado Emergencial N°001/2020 será regido pelo presente Edital, coordenado pela Secretaria Municipal de Assistência Social.
- 1.2 O Processo Seletivo Simplificado Emergencial destina-se à seleção de profissionais para **Monitor da Casa Lar e Auxiliar de Serviços Gerais para a Casa Lar**, por não haver candidatos aprovados no concurso público, não podendo exceder o prazo de 06 meses conforme disposto no art. 3º da Lei Municipal 1677/2012.

1.3 O chamamento dos candidatos obedecerá à ordem decrescente de classificação;

1.4 O contrato temporário extinguir-se-á sem direito a indenizações quando:

- I – Pelo término do prazo contratual;
- II – Por iniciativa da Administração Pública;
- III – Por iniciativa do Contratado, mediante formalização por escrito;
- IV – E cessado o motivo que lhe deu causa;

1.5 A seleção dos candidatos será publicada no Mural de Publicações Oficiais da Prefeitura Municipal e no portal eletrônico do município.

1.6 A validade do processo seletivo simplificado será por um ano.

2 DA INSCRIÇÃO

2.1 As inscrições serão recebidas do dia 08/05/2020 a 14/05/2020, das 12h:00min às 18:00min, nas dependências do Serviço de Acolhimento Institucional para crianças e Adolescentes, situada na Rua Manoel Silveira de Azevedo, n°461 – Bairro Centro – Urubici/SC;

2.2 São condições para inscrição:

- a) Nacionalidade brasileira (nato ou naturalizado);
- b) Estar regular no gozo dos direitos políticos;
- c) Ter idade mínima de 18 anos;
- d) Estar em dia com o serviço militar, se do sexo masculino;
- e) Apresentar atestado médico de aptidão física e mental para a função a ser desempenhada;
- f) Apresentar declaração de que não exerce outro cargo público (anexo);
- g) Apresentar declaração de que não é usuário de álcool ou substância entorpecente (anexo);

A



ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE URUBICI

PRAÇA FRANCISCO PEREIRA DE SOUZA, 53 – CENTRO - 88650-000 - 49 – 3278-4211

- h) Apresentar certidão de antecedentes criminais negativa referente ao estado de Santa Catarina;
- i) Estar ciente de que no ato da inscrição deverá comprovar que preenche todos os requisitos exigidos para a vaga, neste Edital, sob pena de perda do direito à vaga, podendo tal documento ser reapreciado em qualquer etapa do processo;
- j) Preencher e assinar a ficha de inscrição contida no Anexo II;
- k) Apresentar Documentos comprobatórios de escolaridade e experiência conforme disposto no anexo I.
- l) Cópia RG, CPF, Comprovante de Residência.

2.3 As inscrições que não satisfizerem as exigências contidas neste Edital serão indeferidas, de forma fundamentada, por ato da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado Emergencial nº001/2020.

2.4 Após a data e horário fixado, com término do prazo para o recebimento das inscrições, não serão admitidas quaisquer outras, sob qualquer condição ou pretexto;

3 DAS VAGAS

3.1 Serão Oferecidas, de acordo com a escolaridade e experiência comprovada as seguintes vagas:

ENSINO MEDIO

CARGO	DESCRIÇÃO DO CARGO	REQUISITOS	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTO	VAGAS
Monitor Casa Lar	Habilidade nos cuidados com crianças e adolescentes. Realizar atividades relacionadas às crianças abrigadas (pais sociais) cuidados com higiene, frequência escolar, atividades escolares, levar e acompanhar as crianças e adolescentes em atendimento médico, psicológico e demais relacionados a criança e ao adolescente abrigado. Responsabilidade pelo desenvolvimento físico moral e	Portador de Certificado de Ensino Médio	40 horas semanais	R\$ 1.340,82	CR

A



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUBICI

PRAÇA FRANCISCO PEREIRA DE SOUZA, 53 – CENTRO - 88650-000 - 49 – 3278-4211

	social dos infantes abrigados, Auxiliar nas atividades domesticas como: limpeza e cuidados com o espaço físico. Proporcionar momentos de recreação e discussão sobre a realidade do abrigo. O monitor será responsável por elaborar todas as refeições conforme cardápio da instituição.				
--	--	--	--	--	--

ENSINO FUNDAMENTAL

CARGO	DESCRIÇÃO DO CARGO	REQUISITOS	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTO	VAGAS
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	Atividade de nível auxiliar, de natureza operacional e de menor grau de complexidade, abrangendo trabalhos braçais e outras atividades correlatas determinadas pelo superior hierárquico.	Portador de certificado das séries iniciais de Ensino Fundamental ou experiência na área de atuação.	40 horas semanais	R\$ 1.121,01	CR

3.2 O Processo de chamamento e admissão dos candidatos aprovados neste processo Seletivo dar-se-á de acordo com a necessidade do serviço público;

4 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

4.1 A seleção será realizada em duas etapas de caráter classificatório e eliminatório para:

4.1.1 Ensino médio:

I - Exame de títulos/currículos/experiência.

II - Entrevista.

4.1.2 Séries iniciais:

I - Currículos/experiência.

II - Entrevista.

4.2 Os critérios para pontuação seguem o modelo do Anexo I. Para experiência comprovada na área de atuação, serão considerados apenas os descritos no

A



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUBICI

PRAÇA FRANCISCO PEREIRA DE SOUZA, 53 – CENTRO - 88650-000 - 49 – 3278-4211

anexo I, devendo os candidatos apresentar os documentos comprobatórios a estes no ato da inscrição.

5 DA CLASSIFICAÇÃO

5.1 A Classificação final dos candidatos consistirá no somatório de pontos pelo exame de títulos, currículos, experiência comprovada na área de atuação e entrevista.

5.2 Os candidatos classificados serão chamados obedecendo à ordem decrescente de pontos;

5.3 Na classificação final, entre os candidatos com igual número de pontuação serão fatores de desempate:

I - tempo de serviço prestado ao município de Urubici, em qualquer cargo.

II – maior idade considerando ano, mês e dia de nascimento;

III - maior numero de filhos menores de 18 anos

6 DA CONTRATAÇÃO

6.1 A contratação e o exercício da função dependerão da comprovação dos seguintes requisitos básicos:

a) Classificação no Processo Seletivo simplificado Emergencial nº001/2020 SMAS;

b) Idade mínima de 18 (dezoito) anos completados até a data de inscrição.

c) Aptidão física e mental para o exercício da função mediante apresentação de atestado laboral;

d) Estar em regularidade com a Justiça Eleitoral e com o Serviço Militar;

e) Escolaridade em conformidade com a habilitação exigida;

f) Nº do PIS/PASEP;

g) Conta Salário no Bradesco;

h) Qualificação cadastral no E-social correta.

i) E demais documentação exigida pela administração

7 DOS RECURSOS

7.1 Da classificação preliminar, os candidatos poderão interpor recurso escrito, uma única vez, endereçada à Comissão, do dia **21/05/2020**, diretamente no Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes (Casa Lar).

7.2 O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal;

7.3 Será possibilitada vista de documentos apresentados pelo candidato na presença da Comissão, permitindo-se anotações;

A



ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE URUBICI

PRAÇA FRANCISCO PEREIRA DE SOUZA, 53 – CENTRO - 88650-000 - 49 – 3278-4211

7.4 Havendo a reconsideração da decisão classificatória pela Comissão, o nome do candidato passará a constar no rol de selecionados;

8 DOS IMPEDIMENTOS

8.1 Estão impedidos de exercer a função de Monitor e ou Auxiliar de Serviços Gerais na Casa Lar, os candidatos que:

- a) Estejam respondendo a inquérito policial e/ou processo criminal por qualquer crime relacionado a maus tratos de crianças e adolescentes, principalmente os estabelecidos no Código Penal (art. 136) e no ECA (art. 5º e 232);
- b) Tenham respondido ou estejam respondendo a processo administrativo disciplinar em qualquer nível de poder por qualquer situação relacionada a maus tratos de crianças e adolescentes.

9 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 A homologação do resultado será publicada no Mural de Publicações Oficiais da Prefeitura Municipal de Urubici e portal eletrônico do município;

9.2 O não comparecimento dos chamados em até 5 dias úteis após o chamado caracterizará desistência;

9.3 A não observância dos prazos e a inexatidão das informações ou a constatação, mesmo que posterior, de irregularidades nos documentos eliminarão o candidato do processo seletivo simplificado emergencial N°001/2020;

9.4 Os candidatos serão contratados em regime temporário por prazo determinado;

9.5 Os casos omissos deste Edital e as decisões que se fizerem necessárias serão resolvidas pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado Emergencial;

9.6 Fica o Prefeito Municipal responsável por autorizar a Comissão a convocar outros servidores e assessoria técnica para participar da operacionalização deste Processo Seletivo Simplificado Emergencial;

A



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUBICI

PRAÇA FRANCISCO PEREIRA DE SOUZA, 53 – CENTRO - 88650-000 - 49 – 3278-4211

9.7 Fica eleito o foro da Comarca de Urubici – SC para dirimir questões oriundas do presente Processo Seletivo Simplificado Emergencial.

9.8 Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Urubici, 06 de maio de 2020.

ANTONIO ZILLI

PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUBICI

PRAÇA FRANCISCO PEREIRA DE SOUZA, 53 – CENTRO - 88650-000 - 49 – 3278-4211

ANEXO I

CRITÉRIO DE PONTUAÇÃO

- 1- Para o Cargo de **Monitor da Casa Lar** serão considerados títulos, currículo, tempo de experiência e entrevista, de acordo com a seguinte pontuação:

Etapa	Pontos
Curriculo: Apresentação Curriculum	1,0 ponto
Títulos: Participação em cursos, capacitações, treinamentos, relacionados a área da função pretendida com carga horária mínima de 08 horas. Serão considerados apenas os certificados dos últimos 5 (cinco) anos.*	0,5 ponto por curso, podendo ser computados no máximo 2,0 Pontos.
Experiência: Em cargo que possua relação com as atividades inerentes a sua função. **	0,5 ponto por ano de experiência, podendo ser computado no máximo 3,0 pontos.
Entrevista: A entrevista tem a finalidade de identificar, entre os candidatos, competências pessoais requeridas para a função oferecida neste Edital. Serão avaliadas as seguintes competências: Capacidade de resolução de conflitos; empatia; comunicação, relacionamento interpessoal, ética.	0,5 pontos por competência identificada, podendo ser computado no máximo 4,0 pontos.
Pontuação Total	10,00 pontos

* Todos os itens do Anexo I devem ser devidamente comprovados com documentos dos mesmos no ato da inscrição, devem constar nos documentos assinatura e nome do responsável pela respectiva informação, bem como data, local, carga horária, em papel timbrado.

Handwritten signature



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUBICI

PRAÇA FRANCISCO PEREIRA DE SOUZA, 53 – CENTRO - 88650-000 - 49 – 3278-4211

** Para comprovação da experiência serão aceitas fotocópias de certidões ou declarações expedidas por órgão público devidamente timbradas e assinadas, ou outro documento que permita a comprovação da experiência.

- 2 - Para o Cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais** serão considerados o currículo, tempo de experiência e entrevista, de acordo com a seguinte pontuação:

2.1 Experiência

Etapas	Pontos
Curriculo: Apresentação Curriculum	1,0 ponto
Experiência: Em cargo que possua relação com as atividades inerentes a sua função. **	0,5 ponto por ano de experiência, podendo ser computado no máximo 4,0 pontos.
Entrevista: A entrevista tem a finalidade de identificar, entre os candidatos, competências pessoais requeridas para a função oferecida neste Edital. Serão avaliadas as seguintes competências: Capacidade de resolução de conflitos; empatia; comunicação, relacionamento interpessoal, ética.	0,5 pontos por competência identificada, podendo ser computado no máximo 5,0 pontos.
Pontuação Total	10,00 pontos

** Para comprovação da experiência serão aceitas fotocópias autenticadas de certidões ou declarações expedidas por órgão público devidamente timbradas e assinadas, ou outro documento que permita a comprovação da experiência.

A



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUBICI
PRAÇA FRANCISCO PEREIRA DE SOUZA, 53 - CENTRO - 88650-000 - 49 - 3278-4211

ANEXO II

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE URUBICI FICHA DE INSCRIÇÃO PARA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL EDITAL Nº 001/2020 SMAS.		
Número de Inscrição:		
Cargo Pretendido:		
Nome do (a) Candidato (a):		
Nº RG	Data de nascimento: _ / _ / _	Sexo M - () F - ()
CPF:	Estado Civil:	
e-mail:		Escolaridade:
Endereço:		
Bairro:		Município:
Estado:	Fone: ()	
Declaro que concordo e aceito as exigências especificadas no Edital de abertura deste Processo Seletivo Simplificado Emergencial nº001/2020 , responsabilizando-me pelas informações aqui prestadas.		
Local e Data:		Assinatura do Candidato:

A